



CAÇAPAVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº 2.174, DE 26 de dezembro de 2007.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava  
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de  
crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de  
despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO DA AÇÃO SOCIAL**

11.02.08.243.0035.2.152 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.39.00	Out. Serv.Terc.Pes.Juríd.(R1124)	R\$	500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>500,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem  
abertos na forma do art. 1º a tendência de excesso de arrecadação na forma  
do art.43, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A suplementação autorizada por esta Lei não será  
computada no limite que trata o artigo 7º da Lei nº 2055, de 27/12/2006.

Art. 3º Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2007.**

**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

26, 12, 2007